ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo

PARECER TÉCNICO GESOL/SLA Nº 003/2024

Trata-se de processo protocolizado no Sistema IPÊ, contendo requerimento de Licença Prévia (LP) para as atividades de Conversão do uso do solo (asv), em áreas rurais de vegetação nativa mesmo que campestre, para implantação de empreendimentos sem licença de instalação, exceto empreendimentos lineares e agrossilvipastoris, em área de 70,10 hectares classificada como sendo Classe 5, e Reservatórios/barragens e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas (para fins, paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo, somente com decreto do chefe do poder executivo estadual ou federal), em uma área de 5,99 hectares classificada como sendo Classe 3.

Check-List do Termo de Referência para Elaboração de Estudos de Fauna

Atividade	Conversão do Uso do Solo (Supressão de Vegetação)
Tipo de Empreendimento	Lineares, Projetos Pontuais, Hidrelétricas e Barramentos – Empreendimentos Não Caracterizados Como de Agricultura, Pecuária ou Silvicultura.
Etapa de Manejo	Levantamento/Diagnóstico

Solicitação	68812/2023
Processo	20239819
Data de Formalização	22/12/2023 11:00:42
Área (ha) a ser suprimida (ha)	70,10 hectares
Empreendedor	AGROPECUARIA ECV LTDA (26.482.120/0001-66)
Empreendimento	FAZENDA PONTAL - BONOPOLIS (GO)
Bacia Hidrográfica	Tocantins-Araguaia

1. DO PROJETO:
Necessário apresentar Projeto, com Anotação de Responsabilidade Técnica no respectivo Conselho de Classe considerando, minimamente, as seguintes exigências:

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo

I. Indicação do coordenador e dos responsáveis técnicos, com as devidas anotações de responsabilidade nos respectivos conselhos de classe, bem como apresentação dos comprovantes de regularidade do Cadastro Técnico Federal;	Não Atende
GUSTAVO RIBEIRO ALOISIO CPF: 884.289.231-91 CRBio: 030565/04-D ok CTF: 1864653 ART: 20231000109243 Data de validade do Certificado de Regularidade do CTF: 10/10/2023 (fora de validade) 1. Apresentar ART especificando as atividades desempenhadas no levantamento faunístico e na elaboração do estudo diagnóstico; 2. Apresentar ARTs dos responsáveis técnicos de cada grupo taxonômico;	
II. Identificação de área para a possível soltura dos espécimes resgatados durante a etapa de resgate da fauna acompanhado de parecer com viabilidade ambiental para este fim, devidamente justificado.	Não Atende
1. Apresentar uma discussão acerca da viabilidade ambiental para a área de soltura, devidamente justificado com base na literatura e nas informações coletadas durante o estudo;	
III. Informações acerca das Unidades de Conservação próximas.	Atende
<u>Observação</u>: Deverão esclarecer se as Áreas de Amostragem e Soltura estão contidas em Unidade de Conservação ou suas respectivas Zonas de Amortecimento.	Atende
IV. Lista de espécies da fauna descritas de provável ocorrência na AII, AID e ADA, considerando mastofauna, avifauna, herpetofauna, polinizadores (incluindo artrópodes sociais, especificamente abelhas silvestres nativas), ictiofauna nos casos de supressão de mata ciliar, baseada em dados secundários, inclusive com indicação de espécies constantes em listas oficiais de fauna ameaçada com distribuição potencial na área do empreendimento.	Atende
V. Descrição detalhada da metodologia a ser utilizada no registro de dados primários (transectos, observação direta ou indireta, cama de pegadas, armadilhas fotográficas entre outras), de cada uma das Classes de vertebrados e Classes de invertebrados (com especial atenção nos Artrópodes Sociais Abelhas Silvestres Nativas), com ênfase aquelas ameaçadas de extinção que tenham ocorrência no local do empreendimento, de focos epidemiológicos (quirópteros e entomofauna), de espécies potencialmente invasoras, inclusive domésticas, com ênfase aquelas ameaçadas de extinção que tenham ocorrência no local do empreendimento;	Atende
1. Especificar na metodologia os horários durante os quais ocorreu o levantamento de avifauna;	

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo

VI. Definição dos pontos amostrais, devendo considerar sempre pontos dentro da AID e ADA, considerando barreiras naturais, obstáculos geográficos, áreas antrópicas, entre outros;	Atende
VII. Definição do esforço amostral empregado no levantamento de cada grupo faunístico;	Atende
VIII. Definição do esforço de campo (horário) de todas as metodologias, respeitando os períodos de maior atividade de cada táxon estudado (matutino, vespertino, noturno e crepuscular);	Não Atende
1. Apresentar a definição do esforço de campo (horário) de todas as metodologias, respeitando os períodos de maior atividade de cada táxon estudado (matutino, vespertino, noturno e crepuscular);	
IX. Demonstrar a curva de acúmulo de espécies (curva do coletor) intencionando indicar que o esforço amostral empregado foi adequado;	Atende
X. Indicar o local de tratamento de espécimes debilitados ou que sofreram injúrias durante o manejo para diagnóstico, indicando a forma de transporte e a destinação final;	Atende
1. Consta no PCA.	
XI. Apresentar informação referente ao destino pretendido para material biológico a ser coletado, com anuência da instituição onde o material será depositado;	Atende
1. Consta no PCA.	
OBSERVAÇÃO: Os documentos, programas e relatórios protocolados deverão ser rubricados por página e assinados pelos responsáveis técnicos de cada grupo taxonômico.	Não Atende
1. Os documentos, programas e relatórios protocolados deverão ser rubricados por página e assinados pelos responsáveis técnicos de cada grupo taxonômico;	

OBSERVAÇÃO: Deverão considerar minimamente as seguintes determinações para emprego do esforço amostral:

ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo

Empreendimentos	Hidrelétricas e Barramentos			
Área de Supressão (ha)	≤2	>2 a 50	50 - 500	≥500
Grupos Faunísticos				
Aves	x	x	x	xx
Pequenos Mamíferos	x	x	x	xx
Grandes Mamíferos	x	x	x	xx
Quirópteros e espeleofauna	x*	x*	x*	xx
Herpetofauna	x	x	x	xx
Icitiofauna	x	x	x	xx
Bentofauna	x	x	x	xx
Abelhas Nativas		s	x	xx
Vetores		x	x	xx
Lepidópteros			x#	x#
Entomofauna			x#	x#
Outros Bioindicadores			x#	x#

Legenda	Descrição
x=	Campanha (Quantidade = nº x).
x*=	Apenas no caso de presença de cavidades
x**=	Apenas no caso de impactos em corpos hídricos
s=	dados secundários apenas
x#=	casos específicos
	métodos **com** manipulação dos animais
	Métodos **sem** manipulação dos animais

Observação: Mesmo que a tabela ao lado defina que, para determinado grupo faunístico, não haverá manipulação animal, mas o RT entender que tal ação é necessária, o profissional deverá fazê-lo descrevendo a metodologia a ser adotada quando preencher os campos para emissão da Autorização de Manejo de Fauna no Sistema Ipê.

2. DOS RESULTADOS:	
Em razão da feitura do Projeto para o Diagnóstico/Levantamento para o Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental, deverão apresentar-nos resultado, considerando as seguintes informações mínimas:	
I. Lista das espécies encontradas, na AID e ADA, considerando cada uma das Classes de vertebrados e Classes de invertebrados (com especial atenção nos Artrópodes Sociais Abelhas Silvestres Nativas), com ênfase aquelas ameaçadas de extinção que tenham ocorrência no local do empreendimento, de focos epidemiológicos (quirópteros e entomofauna), de espécies potencialmente invasoras, inclusive domésticas;	Atende parcialmente
1. A classificação do status de ameaça do MMA deve seguir a legislação vigente mais recente: Portaria MMA Nº 444/2014 e Portaria MMA Nº 148/2022; 2. Adicionar *Priodontes maximus* ao quadro 17 onde constam espécies de mastofauna ameaçadas; 3. Atualizar status de ameaça segundo IUCN de *Alouatta caraya* para NT; 4. Além de Bonópolis, apresentar dados epidemiológicos para os municípios de Mundo Novo e São Miguel do Araguaia incluindo dados locais prefeitura e órgãos de saúde local, regional e nacional;	
II. Caracterização do ambiente na área de influência do empreendimento na AII, AID e ADA, indicando tipos de habitats encontrados, inclusive de áreas anteriormente antropizadas;	Atende
OBSERVAÇÃO: Os habitats deverão ser mapeados demonstrando tamanhos, indicando os pontos amostrados (georreferenciados) para cada grupo taxonômico;	Atende
III. Dados concernentes à estabilização da curva do coletor, curva de acúmulo de espécies e curva de rarefação, atestando a eficiência e suficiência do esforço empregado;	Atende

ESTADO DE GOIÁS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência de Licenciamento Ambiental

Gerência de Licenciamento de Atividades Agropecuárias e de Conversão do Uso do Solo

Conclusão

O documento anexado não atendeu integralmente as exigências do Termo de Referência para Elaboração de Estudo de Fauna para Conversão do Uso do Solo (Supressão de Vegetação) em Atividades Lineares, Projetos Pontuais, Hidrelétricas e Barramentos – Empreendimentos Não Caracterizados Como de Agricultura, Pecuária ou Silvicultura. O interessado deve apresentar as seguintes adequações:

1. Apresentar ART especificando as atividades desempenhadas no levantamento faunístico e na elaboração do estudo diagnóstico;
2. Apresentar ARTs dos responsáveis técnicos de cada grupo taxonômico;
3. Apresentar uma discussão acerca da viabilidade ambiental para a área de soltura, devidamente justificado com base na literatura e nas informações coletadas durante o estudo;
4. Especificar na metodologia os horários durante os quais ocorreu o levantamento de avifauna;
5. Apresentar a definição do esforço de campo (horário) de todas as metodologias, respeitando os períodos de maior atividade de cada táxon estudado (matutino, vespertino, noturno e crepuscular);
6. Os documentos, programas e relatórios protocolados deverão ser rubricados por página e assinados pelos responsáveis técnicos de cada grupo taxonômico;
7. A classificação do status de ameaça do MMA deve seguir a legislação vigente mais recente: Portaria MMA Nº 444/2014 e Portaria MMA Nº 148/2022;
8. Adicionar *Priodontes maximus* ao quadro 17 onde constam espécies de mastofauna ameaçadas;
9. Atualizar status de ameaça segundo IUCN de *Alouatta caraya* para NT;
10. Além de Bonópolis, apresentar dados epidemiológicos para os municípios de Mundo Novo e São Miguel do Araguaia incluindo dados locais de prefeituras e órgãos de saúde local, regional e nacional;

Goiânia, 03 de janeiro de 2024.

Iara Reinaldo Coriolano
Técnica Ambiental